



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5680/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO/ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 15H00MIN DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H50MIN DO DIA 24/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09H00MIN do dia 24/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (www.bll.org.br). “ACESSO IDENTIFICADO”

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.



SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 DO OBJETO
- 3 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES
- 8 PROPOSTA COMERCIAL
- 9 DOS PREÇOS
- 10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
- 12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 17 RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 20 DA CONTRATAÇÃO
- 21 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 23 DOS EMPENHOS
- 24 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 25 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 26 DA FORMA DE PAGAMENTO
- 27 DA RESCISÃO
- 28 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
- 29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO/INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

ANEXO VI – AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5680/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 02.355.675/0001-89, sediado na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 11.105.638/0001-03, sediado na Av. Goiás, s/n.º, Centro, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 45.889.879/0001-02, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, s/n.º, Qd. 01, Lt. 01, Centro, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 33.099.659/0001-04, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, s/n.º, Qd. 01, Lt. 01, Centro, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 11.633.598/0001-72, sediado na Rua 9 esq. com Av. do Níquel, s/n.º, Qd. 12, Setor Alfredo Sebastião Batista, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 260, de 18 de abril de 2022, torna público aos interessados, que fará realizar a partir das **09H00MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022**, licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO/ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regido pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site www.barroalto.go.gov.br.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Barro Alto/GO e Equipe de Apoio, legalmente designados, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil” constante da página eletrônica (www.bll.org.br).

2 DO OBJETO



2.1 Constitui objeto da presente licitação **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**;

2.2 A licitante, que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigado ao fornecimento, do objeto licitado, em conformidade com o respectivo Empenho prévio, pelo sistema de requisição, à medida da necessidade do consumo, nos termos estabelecidos no Contrato, sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal;

2.3 Passa a fazer parte integrante deste Edital e também do CONTRATO, independentemente de transcrição, as disposições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

3 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br, bem como a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos;

3.3 Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para os endereços eletrônicos: www.bll.org.br e licitacaobarroalto20@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição;

3.4 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

3.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.6 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.

3.7 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

3.8 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer



pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão;

3.8.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.9 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.10 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

3.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

3.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do certame a interessada que atenda as exigências deste ato convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no registro de cadastros do Setor de Licitações e Contratos do Município de Barro Alto/GO;

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3.1 Em atendimento aos artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n.º 147/2014, os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, será destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.4 Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 147/2014 quando:

4.4.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



4.5 Conforme Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, considera-se:

A) **ÂMBITO LOCAL:** Limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e

B) **ÂMBITO REGIONAL:** Limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.6 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, consistente em declaração atualizada emitida pela Receita Federal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1.º do Art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

4.7 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8 PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do Art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do Art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.9 DAS RESTRIÇÕES

4.9.1 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, EMPRESA QUE:

4.9.1.1 Teve falência decretada;

4.9.1.2 Na data de apresentação das propostas esteja suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.9.1.3 Na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.9.1.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO;

4.9.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.1.6 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**;

b) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou outro INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **COM A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS E ADMINISTRADORES**;



c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**MODELO CONTIDO NO ANEXO V**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar contratos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa.

5.2 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO**;

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitada credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.4 O Credenciamento deverá ser apresentado, nos mesmos moldes da Planilha "Pregão Eletrônico n.º 002/2022 – Planilha Eletrônica de Credenciamento.xls", em Pen drive, juntamente com os documentos de credenciamento, no intuito de proporcionar maior agilidade ao certame;

5.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitada por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira;

5.6 As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **DEVERÃO APRESENTAR**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.6.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação da última **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS)** e/ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela **JUNTA COMERCIAL** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da licitação, para os benefícios da lei.

5.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1 ao 5.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.1 “c”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

7.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7 Participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.11 Para todos os a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as regras do art. 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.12 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos no art. 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores.

7.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8 PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

8.2 A Proposta Comercial, contemplando – conforme especificações constantes no Anexo I – os itens, quantidades, unidades, os veículos e suas marcas, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para



abertura das propostas;

8.3 A ordem dos itens deverá seguir a ordem da Plataforma BLL, o Termo de Referência somente servirá para melhor descrever as especificações do objeto dessa licitação. Todo o processo irá seguir a ordem e quantidades que está na plataforma BLL. Pois essa ordem foi gerada pelo sistema de gestão (Megasoft) onde futuramente será empenhada a despesa;

8.4 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta;

8.5 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.6 Deverá ser observado o preço de referência constante na Plataforma Eletrônica, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado;

8.7 Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus Anexos;

8.8 A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;

8.9 No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.10 Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado;

8.11 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4.º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.12 Incumbirá aa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



juízo da proposta;

8.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.16 A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

8.17 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8.18 A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos veículos ofertados;

8.19 As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura;

8.20 A licitante classificada, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar aa Pregoeira, por email: licitacaobarroalto20@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL E PROSPECTOS (quando solicitado);

8.21 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, deverá ser apresentada contendo todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.21.1 Descrição completa do objeto (marca) dos veículos ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

8.22 Colocar a marca dos veículos no campo “marca”;

8.23 Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

8.24 Os dados bancários com o nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

8.25 O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital;

8.26 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



8.27 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

8.28 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

8.29 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Barro Alto/GO;

8.30 A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;

8.31 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;

8.32 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

8.33 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;

8.34 O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega dos veículos conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

8.35 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital;

8.36 Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9 DOS PREÇOS

9.1 A empresa participante deverá indicar o menor preço item, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento objeto do Edital;

9.2 As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9.3 O lance será sobre o menor preço por item.



10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2 Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante da plataforma eletrônica, extraído de pesquisa de preços de mercado.

10.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COMERCIAL QUE:

10.3.1 Não se refira à integralidade do objeto;

10.3.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.3.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3.º, e art. 48, II, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.3.4 Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

10.3.5 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada;

10.3.6 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

10.4 Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira;

10.5 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência da licitante;

10.6 A correção será consignada em ata de julgamento;

10.7 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

10.8 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem;

10.9 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar



evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

10.10 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos nesse edital;

11.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bll.org.br. opção “Acessar Sistema”;

11.3 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;

11.4 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo a licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta;

11.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;

11.6 O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

11.7 A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

11.9 O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará a licitante que estiver nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2.º da Lei Complementar Federal n.º 123/06;

11.11 OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



11.11.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1.º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

11.11.2 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

11.11.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item;

11.11.4 Deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

11.11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

11.11.6 Não havendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.12 Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, ofertar o maior percentual;

11.13 Não será adquirido equipamento que estiver acima do valor de referência desta licitação;

11.14 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.15 A licitante detentora do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

11.16 Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar a licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”;

11.17 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

11.18 Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;



11.19 Sendo aceitável a oferta de maior percentual, a licitante deverá encaminhar aa Pregoeira, sob pena de desclassificação;

11.20 Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que a licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BLL em campo próprio. Caso a documentação não seja vinculada na plataforma, será dado prazo de no máximo 4 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaobarroaltogo20@gmail.com;

11.21 Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos;

11.22 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido da licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;

11.23 Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;

12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante;

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**;

12.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,



sucessivamente, aos bens produzidos:

12.8.1 No país;

12.8.2 Por empresas brasileiras;

12.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

12.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.12 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item;

12.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.14 A licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

12.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



12.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7.º e no § 9.º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

13.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 04h00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Pregoeira exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado;

13.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

13.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.14 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

13.15 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for;

13.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.17 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.18 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.19 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

13.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



13.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

14.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1.1 Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

14.1.1.2 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração em vigor consolidada caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de SOCIEDADES CIVIS, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.1.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto dos sócios e administradores;

14.3 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar a licitante no certame, deverá encaminhar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo ser expedida no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação;

14.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;



14.4.4 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

14.4.5 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.4.6 Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.4.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação;

14.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU N.º 1999/2014 Plenário);

14.5.3 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Devendo apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.4 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de **“RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL”**. Apresentar também **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DOS LIVROS CONTÁBEIS**;

14.5.5 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5.º do Art. 134, da Lei Federal n.º 6.404/76;

14.5.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, conforme (Anexo VI), será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em **PAPEL TIMBRADO, ASSINADA POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE ACOMPANHADA DA DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DESTE PROFISSIONAL**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$.

$LC = (AC / PC)$.

$E = (PC + ELP) / AT$.

ONDE:

AT = Ativo total.

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

SERÃO EXIGIDOS ÍNDICES DE:

-  Liquidez Geral, igual ou maior a 1 (um).
-  Liquidez Corrente, igual ou maior a 1 (um).
-  Endividamento, igual ou menor a 1 (um).

14.5.7 A licitante que apresentar resultado do índice em desacordo com o exigido em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, **EXCETO** se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices;

14.5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, **DEVERÃO** apresentar todos os documentos solicitados neste Edital;

14.5.9 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 14.5.5 e 14.5.7 do Edital;

14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os veículos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADO E DATADO**;

12.6.2 Apresentar Catálogo que contenham apresentação/especificações/imagens dos veículos, a fim de se verificar a compatibilidade com o solicitado em edital.

14.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.7.1 Declaração de que Inexiste qualquer Fato Impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**;

14.7.2 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**;

14.7.3 Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou profissional da licitante, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis;

15.2 Em consonância com o art. 3.º da Lei Federal n.º 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.”

15.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

15.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

15.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

15.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Declarado o vencedor ou fracassado o item, a licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, a licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado aa licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do Pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2 O recurso deverá ser acompanhado de Cópia de Documento de Identificação e CPF, ou



pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

17.3 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

17.3.1 Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bll.org.br, em campo específico;

17.3.2 A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

17.3.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora, na própria sessão;

17.5 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;

17.6 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item;

17.7 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso;

17.8 Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

17.9.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.9.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

17.9.3 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.



17.10 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

17.10.1 Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bll.org.br, em campo específico.

17.11 A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao Pregão, será publicado nos sites www.bll.org.br e <http://www.barroalto.go.gov.br>.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1.º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório;

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20 DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



20.1 No prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a partir da notificação do Município de Barro Alto/GO, a Licitada vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;

20.2 Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo e condições estabelecidas conforme **SUBITEM ANTERIOR** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Barro Alto/GO poderá convocar as licitadas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2.º, do Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações;

20.3 O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no Edital, implicará na não assinatura a Ata de Registro de Preços/Contrato, sujeitando a licitada às sanções previstas neste Edital;

20.4 A presente a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

20.5 Por ocasião da assinatura a Ata de Registro de Preços/Contrato a Licitada deverá apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, caso as que tenham sido apresentadas na apresentação dos documentos de habilitação já tenham o prazo de validade vencido.

21 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Governo



Federal, através das Propostas n.º 11633.598000/1210-01 e 11633.598000/1210-11, Governo Estadual, através das Emendas Parlamentares n.º 38940006, 408/2020, 1650/2020, 1962/2020, 202200010002781, bem como recursos de Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, através das seguintes dotações orçamentárias, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho:

- a) 02.01.08.244.0500.1.012 – Aquisição de Veículo para Ação Social – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 040 (Fonte 170);
- b) 03.03.04.122.0300.1.004 – Aquisição de Veículos e Motos – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 115 (Fonte 170);
- c) 03.27.20.606.1500.2.031 – Manutenção da Agricultura em Geral – Equipamento e Material Permanente – Ficha 392 (Fonte 170);
- d) 07.01.10.301.0700.1.042 – Aquisição de Veículos para a Saúde – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 483 (Fontes 125/170/208/264);
- e) 10.01.18.541.100.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 616 (Fonte 170);
- f) 04.20.12.361.0800.1.014 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 663 (Fonte 170).

23 DOS EMPENHOS

23.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços/Contrato;

23.2 A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada;

23.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Contrato, o tipo e a quantidade dos itens solicitados, valores, local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato).

24 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da convocação;

24.2 Os veículos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA**, conforme solicitação, no local indicado pelo CONTRATANTE, não admitindo a entrega em qualquer outro local;

24.3 O prazo máximo de entrega dos veículos automotores será de **30 (TRINTA) DIAS**, devendo ser computados, após o recebimento da devida autorização de Compras.

24.4 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

24.4.1 Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade



com as especificações;

24.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentes a aceitação;

24.4.3 Será ainda rejeitado no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme Edital.

25 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 A licitada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato e das demais cominações legais;

25.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

25.3 Pelo atraso **INJUSTIFICADO** no fornecimento dos veículos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato, por dia de atraso na entrega dos veículos;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

25.4 EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE PODERÁ SER APLICADA A SEGUINTE PENALIDADE:

25.4.1 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global a Ata de Registro de Preços/Contrato;

25.5 EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE PODERÃO SER APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:

24.5.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global a Ata de Registro de Preços/Contrato;



25.5.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

25.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

25.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

25.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

26 DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1 Pelo (s) fornecimento (s) do objeto da presente licitação, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal Solicitante;

26.2 O pagamento corresponderá ao (s) veículo (s) efetivamente entregue (s), observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (TRINTA) DIAS** após a apresentação da Nota Fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da mesma;

26.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

26.4 Na ocorrência de atraso no pagamento quando por culpa do Município, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia;

26.5 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da Fatura/Nota Fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento da primeira parcela, dará direito ao Município de Barro Alto/GO de prorrogar o prazo das demais parcelas em igual número de dias.

27 DA RESCISÃO

27.1 Na Ata de Registro de Preços/Contrato o se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;



27.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato até a data da rescisão;

27.3 A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do Art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.4 Será estabelecida, também na Ata de Registro de Preços/Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

28 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

28.1 SUSPENSÃO: A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

28.1.1 Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que a fornecedora esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços/Contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

28.1.2 Pela fornecedora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem a Ata de Registro de Preços/Contrato.

28.2 CANCELAMENTO: A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelado pela Administração, quando:

28.2.1 A fornecedora não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços/Contrato;

28.2.2 A fornecedora não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

28.2.3 A fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços/Contrato;

28.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato;

28.2.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

28.3 OS PREÇOS PODERÃO SER CANCELADOS PELA FORNECEDORA:



28.3.1 Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços/Contrato.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando cabível;

29.1.3 Apresentar documentação falsa;

29.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.6 Não mantiver a proposta;

29.1.7 Cometer fraude fiscal;

29.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

29.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

29.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

29.3.2 Multa “máxima”, nos termos da legislação aplicável, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

29.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



29.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

29.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

29.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

29.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999;

29.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

29.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

29.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

30.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ou ainda que não haja tempo hábil para conclusão do certame no dia marcado a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário;

30.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

30.5 A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO;

30.6 Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitada comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito;

30.7 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO;

30.8 A adjudicação dos itens objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação;

30.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitada (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de BARRO ALTO/GO, no Departamento de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura a Ata de Registro de Preços/Contrato com a (s) vencedora (s);

30.10 Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito;

30.11 A homologação do PREGÃO será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal;

30.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



que tenham as licitadas direito a qualquer indenização, observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93;

30.13 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Barro Alto/GO, situada à Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, em horário de expediente, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado;

30.14 Será competente o foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Barro Alto, estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho de 2022.

EDCARLOS OLIVEIRA
Gestor do Município

ANA MARIA ALVES FRANÇA SOUSA
Gestora do F.M.A.S.

SANDIELLI FERREIRA TAVARES
Gestora do F.M.M.A. e F.M.E.

ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA
Gestora do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM 09/06/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei Federal n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

2.2 A referida Lei, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa.

2.3 Considerando a distância entre o Município de Barro Alto/GO e a capital do Estado, onde é referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município circunvizinhos nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde;

2.4 Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população barroaltense, faz-se premente viabilizar a aquisição de veículo adaptado para compor unidades de transporte para simples remoção – Ambulância Tipo-A;

2.5 Além disso a aquisição do veículo prestará suporte aos casos críticos de pacientes enfermos ou acidentados que também necessitem de assistência de alta complexidade, já que a presente aquisição proporcionará à Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto condições adequadas para atendimento de qualidade aos munícipes, principalmente por cumprir o preconizado pela Carta Magna ao equiparar a Saúde como direito fundamental (art. 196, CF/88);

2.6 A aquisição dos veículos para as demais secretarias visa aperfeiçoar os serviços prestados à população barroaltense, considerando a necessidade de movimentação dos gestores, secretários e servidores municipais em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e às vezes até mesmo fora do Estado em prol do interesse público; considerando que as secretarias solicitantes não contam atualmente com número de veículos suficiente para atender suas demandas;

2.7 Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem



a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos

2.8 Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos;

2.9 Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade barroaltense, necessitamos da aquisição dos referidos veículos;

2.10 As especificações mínimas exigidas tem fundamento, ainda, num conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer;

2.11 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura das Secretarias Municipais solicitantes objetivando deslocamento de profissionais para atendimento das demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos para atendimento dos serviços públicos.

2.12 Assim a realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município;

2.13 As especificações técnicas e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no Art. 15, § 7.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência;

2.14 Em atenção ao Art. 3.º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos veículos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada na quantidade demandada nos últimos meses;

2.15 Ainda, escolhendo pelo aludido sistema, por certo haverá maior possibilidade de controle pela sociedade, tendo em vista a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.16 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível;

2.17 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



✚ Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 14.º – Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;

✚ Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, inciso II do Art. 3.º – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

✚ Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Art. 1.º – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

✚ Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em licitações públicas.

3 INTERESSE PÚBLICO

3.1 Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que chegam no Município de Barro Alto/GO.

4 FINALIDADE

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o levantamento e caracterização das especificações da contratação, assim como estabelecer prazo, local dos fornecimentos, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega dos veículos, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 e das especificações definidas no Anexo I, deste Edital;

5.2 A CONTRATADA deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o estado de Goiás, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas;

5.3 Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.4 As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo **VEDADO** o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, reconicionados, remanufaturados ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



5.5 Os veículos deverão estar em conformidade com a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5.º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO HATCH; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 72 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDAS (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂTER; AR COND CLONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 4 PORTAS; DESEMPAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1	R\$ 75.247,50	R\$ 75.247,50
LOTE II – COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR 1.0 A 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.370 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMPAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	3	R\$ 103.166,67	R\$ 309.500,01
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMPAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1	R\$ 125.625,00	R\$ 125.625,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; ZERO KM; COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO MDS; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES; EQUIPADO COM FARÓLETES DIANTEIROS OU FARÓIS DE MILHA; RODAS COM ARO 15; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; FREIOS ABS; AIRBG; CONTA GIRO; JOGO DE TAPETES; BANCOS EM COURO; PROTETOR DE MOTOR; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 –	UND.	1	R\$ 140.966,67	R\$ 140.966,67



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



	CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO PICKUP, ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV; CABINA DUPLA; TRACÇÃO 4X2 MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) COM NO MÍNIMO 1.368 CC; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 85 CV; CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS NA FRENTE COM PRÉ-TENSIONADOR AJUSTE DE ALTURA E LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE MOTOR; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO COM ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; AIRBAGS DUPLO (FRONTAL LATERAL) PARA MOTORISTA PASSAGEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1	R\$ 140.795,00	R\$ 140.795,00
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO NOVO; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO-A SIMPLES REMOÇÃO; COM 6M3 (SEIS METROS CÚBICOS); DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; POTÊNCIA DE 115 (CV); MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO COM SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1	R\$ 272.433,33	R\$ 272.433,33
LOTE III – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR 1.0 A 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.370 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	9	R\$ 103.166,67	R\$ 928.500,03
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	3	R\$ 125.625,00	R\$ 376.875,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; ZERO KM; COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO MDS; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES; EQUIPADO COM FARÓLETES DIANTEIROS OU FARÓIS DE MILHA; RODAS COM ARO 15; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS;	UND.	1	R\$ 140.966,67	R\$ 140.966,67



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



	TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; FREIOS ABS; AIRBG; CONTA GIRO; JOGO DE TAPETES; BANCOS EM COURO; PROTETOR DE MOTOR; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.				
4	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO PICKUP, ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV; CABINA DUPLA; TRACÇÃO 4X2 MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) COM NO MÍNIMO 1.368 CC; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 85 CV; CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS NA FRENTE COM PRÉ-TENSIONADOR AJUSTE DE ALTURA E LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE MOTOR; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO COM ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; AIRBAGS DUPLO (FRONTAL LATERAL) PARA MOTORISTA PASSAGEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	2	R\$ 140.795,00	R\$ 281.590,00
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO NOVO; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO-A SIMPLES REMOÇÃO; COM 6M3 (SEIS METROS CÚBICOS); DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; POTÊNCIA DE 115 (CV); MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1	R\$ 272.433,33	R\$ 272.433,33

6.1 O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 3.064.932,54 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

6.2 Os preços constantes deste anexo deverão ser observados pela Pregoeira no julgamento da proposta, e refletem os preços médios obtidos pelo Departamento de Compras, mediante consulta a empresas do ramo de atividade;

6.3 A proposta deverá apresentar prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante dos veículos ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, e que atendam às especificações deste Anexo, para consulta e conhecimento dos veículos ofertados e eventuais dúvidas durante a sessão de processamento;

6.4 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o Município de Barro Alto/GO obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

6.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Governo Federal, através das Propostas n.º 11633.598000/1210-01 e 11633.598000/1210-11, Governo Estadual, através das Emendas Parlamentares n.º 38940006, 408/2020, 1650/2020, 1962/2020, 202200010002781, bem como recursos de Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, através das seguintes dotações orçamentárias, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho:

- a) 02.01.08.244.0500.1.012 – Aquisição de Veículo para Ação Social – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 040 (Fonte 170);
- b) 03.03.04.122.0300.1.004 – Aquisição de Veículos e Motos – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 115 (Fonte 170);
- c) 03.27.20.606.1500.2.031 – Manutenção da Agricultura em Geral – Equipamento e Material Permanente – Ficha 392 (Fonte 170);
- d) 07.01.10.301.0700.1.042 – Aquisição de Veículos para a Saúde – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 483 (Fontes 125/170/208/264);
- e) 10.01.18.541.100.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 616 (Fonte 170);
- f) 04.20.12.361.0800.1.014 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 663 (Fonte 170).

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os fornecimentos objeto desta contratação está de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal n.º 10.024/2019.

9 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1 Conforme Edital.

10 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da convocação;

10.2 Os veículos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA**, conforme solicitação, no local indicado pelo CONTRATANTE, não admitindo a entrega em qualquer outro local;

10.3 O prazo máximo de entrega dos veículos automotores será de **30 (TRINTA) DIAS**, devendo ser computados, após o recebimento da devida autorização de Compras.

10.4 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

10.4.1 Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade



com as especificações;

10.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentes a aceitação;

10.4.3 Será ainda rejeitado no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme Edital.

11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A licitada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato e das demais cominações legais;

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3 Pelo atraso **INJUSTIFICADO** no fornecimento dos veículos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços/Contrato, por dia de atraso na entrega dos veículos;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE PODERÁ SER APLICADA A SEGUINTE PENALIDADE:

11.4.1 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global a Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.5 EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE PODERÃO SER APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:

11.5.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global a Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.5.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



11.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

11.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

12 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dará por meio de funcionários do Município de Barro Alto, especialmente designados para tanto no Decreto Municipal n.º 228, de 31 de março de 2022, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Responsabilizar-se pelos fornecimentos objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

13.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade;

13.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

13.4 Realizar os fornecimentos objeto desta contratação dentro dos padrões de higiene e segurança, segundo as exigências legais;

13.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação;

13.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Barro Alto ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por comissão do Município o qual verificará se a (s) empresa (s) vencedora (s) tem condições de atender a Ata de Registro de Preços;

13.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas nos fornecimentos deste objeto;



13.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

13.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto e a conformidade dos preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pelos fornecimentos;

13.10 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, aceito pelo Município de Barro Alto, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório;

13.11 Apresentar Notas Fiscais correspondentes aos fornecimentos objeto da contratação junto ao Protocolo do Município.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;

14.2 Comunicar imediatamente a fornecedora quaisquer irregularidades nos fornecimentos do objeto licitado e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

15 DAS PENALIDADES

15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Barro Alto/GO, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços/Contrato;

15.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;

15.3 Não havendo mais interesse do Município de Barro Alto/GO na execução parcial ou total da Ata



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



de Registro de Preços/Contrato, em razão do descumprimento pela fornecedora de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

15.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 15.2 ensejará, além da multa do item 15.3, as sanções previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.4 deste Edital;

15.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

15.6 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.7 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da documentação prevista neste Edital, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

15.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

15.9 A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

16.1 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** após a entrega dos veículos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste Município;

16.2 O pagamento em favor da fornecedora será realizado por meio de ordem bancária;

16.3 Caso a fornecedora goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar n.º 123/2006);

16.4 Após apresentada a referida comprovação, a fornecedora ficará responsável por comunicar ao Município qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



16.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município;

16.6 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o Município poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a fornecedora direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Art. 78, Incs. I a XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições do § 2.º, do Art. 79 da mesma Lei Federal.

18 DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços/Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993, o Decreto-Lei n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Barro Alto, estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho de 2022.

EDCARLOS OLIVEIRA
Gestor do Município

ANA MARIA ALVES FRANÇA SOUSA
Gestora do F.M.A.S.

SANDIELLI FERREIRA TAVARES
Gestora do F.M.M.A. e F.M.E.

ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA
Gestora do F.M.S



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 5680/2022.

EDITAL N.º 002/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____,
sediada na (endereço), representada pelo (a) Senhor (a) _____,
(qualificação), (endereço), **DECLARA**, para os devidos fins, que atende a todas as condições
de habilitação no processo licitatório – Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por
eventual falsidade.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOR IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO N.º 5680/2022.

EDITAL N.º 002/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____,
sediada na (endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) Que possui os meios necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação;
- b) Não está em inadimplência e nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Inexiste em nosso quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, Art. 7.º, da Constituição Federal c/c o Inc. V, do Art. 27, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, com suas alterações.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO N.º 5680/2022.

EDITAL N.º 002/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____,
sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Senhor (a)
_____, (qualificação), (endereço), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR que, não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal e Art. 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO/INSTRUMENTO
PARTICULAR DE MANDATO

PROCESSO N.º 5680/2022.

EDITAL N.º 002/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro,
Barro Alto/GO.

Prezados Senhores,

Através da presente CREDENCIAMOS e CONSTITUÍMOS nosso bastante procurador o Sr.º _____, portador da Cédula de Identidade (CI) N.º _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF N.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada (endereço), perante o Município de Barro Alto/GO, em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nas normas da Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do Contrato com o Município de Barro Alto/GO.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Estado Civil:

Endereço:

Local e Data.

Nome e Assinatura do (s) Representante (s) Legal (ais).

-
- 1 Este CREDENCIAMENTO/INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos que comprovem a legitimidade do outorgante, os quais farão parte dos autos do processo;
 - 2 Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que MAIS DE UMA PESSOA deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
 - 3 Este documento deverá ser apresentado FORA dos envelopes de Proposta e Habilitação;
 - 4 Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, CENTRO, BARRO ALTO - GOIÁS - CEP. 76.390.000

FONE: (62) 3347-6575 - CNPJ: 02.355.675/0001-89

Sítio Eletrônico: www.barroalto.go.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL
DA LICITANTE

PROCESSO N.º 5680/2022.

EDITAL N.º 002/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____,
sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Senhor (a)
_____, (qualificação), (endereço), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Município de Barro Alto/GO, sob qualquer regime de contratação. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 5680/2022.

EDITAL N.º 002/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Apresentamos nossa Proposta para os fornecimentos objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS						
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM						
PROPONENTE:						
ENDEREÇO:		CIDADE:		UF:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:				
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO HATCH; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 72 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDAS (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÊRTER; AR COND CLONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 4 PORTAS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLIO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1		R\$	R\$
LOTE II – COTA RESESVADA PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR 1.0 A 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.370 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLIO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA	UND.	3		R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



	RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1		R\$	R\$
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; ZERO KM; COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO MDS; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES; EQUIPADO COM FAROLES DIANTEIROS OU FARÓIS DE MILHA; RODAS COM ARO 15; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; FREIOS ABS; AIRBG; CONTA GIRO; JOGO DE TAPETES; BANCOS EM COURO; PROTETOR DE MOTOR; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1		R\$	R\$
4	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO PICKUP, ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV; CABINA DUPLA: TRAÇÃO 4X2 MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) COM NO MÍNIMO 1.368 CC; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 85 CV; CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS NA FRENTE COM PRÉ-TENSIONADOR AJUSTE DE ALTURA E LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE MOTOR; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO COM ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; AIRBAGS DUPLO (FRONTAL LATERAL) PARA MOTORISTA PASSAGEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1		R\$	R\$
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO NOVO; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO-A SIMPLES REMOÇÃO; COM 6M3 (SEIS METROS CÚBICOS); DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; POTÊNCIA DE 115 (CV); MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA	UND.	1		R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



	VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
LOTE III – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR 1.0 A 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.370 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	9		R\$	R\$
2	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO SEDAN; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45 LITROS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; CAPACIDADE DE 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; 5 PORTAS; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE CÂRTER; AR CONDICIONADO; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIO COM ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB, 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	3		R\$	R\$
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; ZERO KM; COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO MDS; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES; EQUIPADO COM FAROLETES DIANTEIROS OU FARÓIS DE MILHA; RODAS COM ARO 15; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; ALARME DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; FREIOS ABS; AIRBG; CONTA GIRO; JOGO DE TAPETES; BANCOS EM COURO; PROTETOR DE MOTOR; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1		R\$	R\$
4	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO; TIPO PICKUP, ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV; CABINA DUPLA: TRAÇÃO 4X2 MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) COM NO MÍNIMO 1.368 CC; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 85 CV; CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS NA FRENTE COM PRÉ-TENSIONADOR AJUSTE DE ALTURA E LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS; POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; JOGO DE TAPETE; PROTETOR DE MOTOR; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIO COM ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; AIRBAGS	UND.	2		R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



	DUPLO (FRONTAL LATERAL) PARA MOTORISTA PASSAGEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/DVD/MP3/USB 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO NOVO; ZERO KM; COR BRANCA; ANO/MODELO DA DATA DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO-A SIMPLES REMOÇÃO; COM 6M3 (SEIS METROS CÚBICOS); DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; POTÊNCIA DE 115 (CV); MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE; PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, CONFORME OS LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N.º 254/2007 – CONTRAN; DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA; CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN; EMPLACAMENTO E IPVA PAGOS EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UND.	1		R\$	R\$

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta (Ver subitem 8.26 do Edital).

Prazo de entrega: (Ver item 24 do Edital).

Garantia e Assistência Técnica: (Ver subitem 5 do Termo de Referência).

Local e Data.

Representante Legal.
(carimbo da empresa)

OBS.: Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N.º ____/2022

PROCESSO N.º: 5680/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ de _____ de 2022, **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.355.675/0001-89, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, representado pelo Gestor de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira, Senhor, **EDCARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade (CI) N.º 2.434.908-SSP/DF e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) N.º 732.501.551-87, residente e domiciliado nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 11.105.638/0001-03, sediado na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, representada por sua Gestora, Senhora, **ANA MARIA ALVES FRANÇA SOUSA**, brasileira, viúva, agente político, portadora da Carteira de Identidade (CI) N.º 2.360.363-DGPC/GO (2.ª Via) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) N.º 419.488.821-91, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 33.099.659/0001-04, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, s/n.º, Qd. 01, Lt. 01, Centro, representada por sua Gestora, Senhora, **SANDIELLI FERREIRA TAVARES**, brasileira, viúva, agente político, portadora da Carteira de Identidade (CI) N.º 4.838.681-DGPC/GO e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) N.º 012.315.931-80, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 45.889.879/0001-02, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, s/n.º, Qd. 01, Lt. 01, Centro, representada por sua Gestora, Senhora, **SANDIELLI FERREIRA TAVARES**, brasileira, viúva, agente político, portadora da Carteira de Identidade (CI) N.º 4.838.681-DGPC/GO e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) N.º 012.315.931-80, residente e domiciliada nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.633.598/0001-72, com sede administrativa na Rua 9 esq. com Av. do Níquel, s/n.º, Qd. 12, Setor Alfredo Sebastião Batista, representado legalmente por sua Secretária Municipal e Gestora, Senhora, **ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA**, brasileira, casada, agente político, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) N.º 897.117.001-82, residente e domiciliada nesta cidade, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n.º 026, de 30 de janeiro de 2014, e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico n.º 002/2022, cuja ata e demais atos serão homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE CONTRATADA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CNPJ N.º ENDEREÇO: FONE: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: CPF:

visando **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preço constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES REGISTRADAS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das Licitantes Registradas, entre outras:

- I** Assinar a Ata de Registro de Preço com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;
- II** Providenciar a imediata substituição por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma dos fornecimentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preço;
- III** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022;
- IV** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preço;
- V** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço;
- VI** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- VII** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- VIII** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e a fornecedora dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



RAZÃO SOCIAL:					
LOTE/ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV Publicar o preço, a fornecedora e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimentos das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência dos fornecimentos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedora registrada será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar a fornecedora registrada para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II Frustrada a negociação, liberar a fornecedora registrada do compromisso assumido; e
- III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I Liberar a fornecedora registrada do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preço sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II A fornecedora descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- III A fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade da fornecedora;
- V A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



VI Por iniciativa da própria fornecedora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preço, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente ou cancele o Registro de Preço da fornecedora e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na regulamentação feita pelo Decreto Regulamentador n.º 026, de 30 de janeiro de 2014, e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá a fornecedora beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de homologação as PROMITENTES



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico n.º 002/2022, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2022, e homologação feita pelos (as) senhores (as) Gestores (as).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Barro Alto, estado de Goiás, aos ____ de _____ de 2022.

Gestor (a) do Município

Gestor (a) do F.M.A.S.

Gestor (a) do F.M.M.A e F.M.E.

Gestor (a) do F.M.S

CONTRATADA (S):



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
_____, E, A EMPRESA _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, que entre si celebram, o _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º _____, com sede administrativa na (endereço), representado por seu (ua) Gestor (a), Senhor (a), _____, (qualificação), residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, E, A EMPRESA, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º _____, estabelecida na (endereço), representada por seu (a) sócio (a)/procurador (a), Senhor (a) _____, (qualificação), residente e domiciliado (a) na (endereço), abaixo identificado apenas como CONTRATADA, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente CONTRATO é firmado com base no Pregão Eletrônico n.º 002/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 5680/2022, nos termos do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores, a qual regulamenta o Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 55, 58 a 61 da referida Lei, que, a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste CONTRATO, a saber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

O CONTRATO se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição destes veículos, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do CONTRATO deverá ficar a cargo de servidores do Município, conforme as atribuições a ele designada através do Decreto n.º 228, de 31 de março de 2022, bem como Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO

Estas "CONDIÇÕES GERAIS" regulam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO

Tem por objeto este instrumento aquisição de veículos automotores, com as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A proponente fica obrigada a fornecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global pactuado pelos fornecimentos descritos na **CLÁUSULA QUINTA**, é de R\$ _____ (_____), devendo ser pago em até **30 (TRINTA) DIAS** após a apresentação da Nota Fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da mesma.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste CONTRATO será de ____ de _____ a ____ de _____ de 2022. A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedido a prorrogação do presente instrumento, nos termos do Art. 57, § 1.º, II, da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO

Estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos oriundos do Governo Federal, nos termos das Emendas Parlamentares: 11633.598000/1210-01, 11633.598000/1210-11, 38940006, 408/2020, 1650/2020, 1962/2020, 202200010002781 e recursos de Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, através das seguintes dotações orçamentárias, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho:

- a) 07.01.10.301.0700.1.042 – Const., Ampl. e Reforma de Unid. de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 483 (Fonte 170/264/208/125);
- b) 03.03.04.122.0300.1.004 – Aquisição de Veículos e Motos – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 115 (Fonte 170);
- c) 04.20.12.361.0800.1.014 – Aquisição de Veículos P/ Sec. de Educação – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 663 (Fonte 170);
- d) 02.01.08.244.0500.1.012 – Aquisição de Veículo para Ação Social – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 040 (Fonte 170);
- e) 10.01.18.541.100.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 616 (Fonte 170);
- f) 03.27.20.606.1500.2.031 – Manutenção da Agricultura em Geral – Equipamento e Material Permanente – Ficha 392 (Fonte 170).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente CONTRATO;

Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir data da entrega contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega dos veículos, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 e das especificações definidas no Anexo I do Edital;

A CONTRATADA deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o estado de Goiás, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas;

Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínas, sendo **VEDADO** o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, reconicionados, remanufaturados ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Rescisão do CONTRATO;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, por um período de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos;

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE BARRO ALTO;
- c) Desatender às determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto deste CONTRATO;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao CONTRATANTE ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior;

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão;

Quando o objeto do CONTRATO não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital;

As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo CONTRATO e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Será rescindido o presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste CONTRATO;

b) Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o CONTRATO, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

d) Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

e) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca deste Município, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Barro Alto/GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois (____/____/2022).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAFAELLA CRYSTINA DOS SANTOS
CPF N.º 048.298.631-02

KAMILLY VICTÓRIA DA S. CÂNDIDO
CPF N.º 083.898.351-00

PUBLICADO NO PLACARD EM ____/____/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, CENTRO, BARRO ALTO - GOIÁS - CEP. 76.390.000

FONE: (62) 3347-6575 - CNPJ: 02.355.675/0001-89

Sítio Eletrônico: www.barroalto.go.gov.br